



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

**Contrato Administrativo nº 1201.100/2022**

**Processo Administrativo nº 01108/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 027/2021**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
1201.100/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; E A  
EMPRESA HENRY F R M DE ARAUJO  
TECNOLOGIA EIRELI - ME.**

A Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com sede no(a) Rua Teodoro Ferreira, bairro Itapuitapera, S/N, na cidade de Vitória do Mearim - MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.646.807/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) **Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim, o Senhor JUSCELINO LEITE DE BRITO JUNIOR**, nomeado(a) pela Portaria nº 001, de 01 de Janeiro de 2021, CPF; 602.952.683-95, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.809.336/0001-04**, sediado(a) na AV. NOVA BRASILIA, 75 - POEIRÃO - VITÓRIA DO MEARIM - MARANHÃO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) HENRY FELIPE RODRIGUES MONTEIRO DE ARAUJO, Portador do RG, sob o nº. 47375795-8 SSP/MA, e CPF nº 16.080.684-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 01108/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 027/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

*Vitória em um novo tempo!*

9

**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é o **Fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	UNIT.	TOTAL
1	ESTABILIZADOR 300V	Unid.	10	R\$ 352,00	R\$ 3.520,00
2	TRANSFORMADOR 1500V	Unid.	5	R\$ 445,87	R\$ 2.229,35
3	TRANSFORMADOR 1050V	Unid.	5	R\$ 422,40	R\$ 2.112,00
4	PC-COMPLETO I3	Unid.	22	R\$ 3.461,35	R\$ 76.149,70
5	PC-COMPLETO SIMPLES DUAL CORE	Unid.	10	R\$ 2.804,29	R\$ 28.042,90
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DCP 2540DW	Unid.	4	R\$ 3.880,34	R\$ 15.521,36
7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MFC 6902DW	Unid.	2	R\$ 10.144,32	R\$ 20.288,64
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DCP 5652DN	Unid.	4	R\$ 7.626,72	R\$ 30.506,88
9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA 3151	Unid.	7	R\$ 3.390,96	R\$ 23.736,72
10	MONITOR 15 POLEGADAS LED	Unid.	4	R\$ 786,14	R\$ 3.144,56
11	MONITOR 19 POLEGADAS LED	Unid.	4	R\$ 968,00	R\$ 3.872,00
12	NOTEBOOK I3	Unid.	3	R\$ 5.010,17	R\$ 15.030,51
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 224.154,62</b>



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 224.154,62 (Duzentos e vinte e quatro mil e cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

04 Secretaria Municipal de Administração

0401 Sec. Mun. de Planejamento e Administração

04.122.0003.2.022 Manutenção de Serv. Administrativos em Geral.

4.4.90.52.00 Equipamentos e Matérias Permanentes

Fonte de Recursos: 1500000000

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.





**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.2.** As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.2.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- 10.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.2.7.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim- MA.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

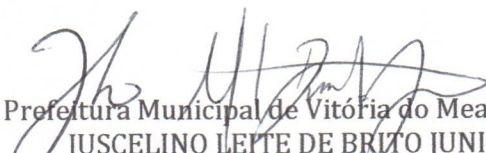
**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

**17.1.** É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Vitória do Mearim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória do Mearim/MA, 12 de janeiro de 2022



Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim/MA  
JUSCELINO LEITE DE BRITO JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
CONTRATANTE



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM - MA.

Folha nº \_\_\_\_\_

Proc. Adm.: 01108/2021

**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA EIRELI - ME  
CNPJ/MF sob o nº 14.809.336/0001-04  
**HENRY FELIPE RODRIGUES MONTEIRO DE ARAUJO**  
CPF nº 16.080.684-04  
CONTRATADA

